ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

2. Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Tadeu Cuochinski

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINICARREGADEIRA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VIAS E DEMAIS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de União do Oeste/SC quanto à ampliação e modernização do parque de máquinas, visando aperfeiçoar as atividades de manutenção de vias públicas urbanas e rurais, bem como demais ações de infraestrutura realizadas pelo Município.

Atualmente, o Município enfrenta dificuldades na execução de serviços de limpeza, conservação e manutenção de ruas, estradas e espaços públicos, em razão da insuficiência de equipamentos adequados e do uso intensivo de maquinários antigos, que demandam constantes reparos e geram altos custos de manutenção.

A aquisição de uma minicarregadeira permitirá melhorar a produtividade e eficiência operacional das equipes municipais, possibilitando a execução de diversas atividades, como

movimentação de materiais, limpeza, nivelamento de terrenos, remoção de entulhos e apoio a pequenas obras.

Já a vassoura recolhedora hidráulica acoplável à minicarregadeira proporcionará uma limpeza urbana mecanizada, aumentando a agilidade e qualidade dos serviços de varrição e recolhimento de resíduos em vias pavimentadas e pátios públicos, reduzindo o esforço manual e o tempo de execução. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, otimizar o uso dos recursos humanos e financeiros, e garantir mais eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e para a valorização dos espaços públicos do Município.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sitema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma aquisição de parcela única. O item a ser licitado será adquirido em uma única compra.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao

objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda

Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei

Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega do material pertinente e compatível com o objeto deste edital.

b) Se o equipamento for importado, deverá apresentar **Comprovação de Assistência Técnica ou Representação no Brasil** de que o fornecedor possui assistência técnica autorizada no país, com suporte de peças e manutenção.

c) **Ficha Técnica** para comprovação de que o equipamento ofertado atende todas as especificações mínimas exigidas na especificação do item.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na incorporação de maquinário moderno e multifuncional ao parque de máquinas do Município. A minicarregadeira deverá possuir potência adequada para suportar implementos hidráulicos, garantindo compatibilidade e pleno funcionamento com a vassoura

recolhedora.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos de segurança, eficiência energética e desempenho, além de possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no estado de Santa Catarina.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01 (uma) Minicarregadeira Nova, zero hora de uso, ano de fabricação 2025, destinada às atividades de manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais. A minicarregadeira deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas: Ano de fabricação: **2025;** Peso operacional: **mínimo de 2.900 kg;** Cabine: **basculante e fechada, com proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS), devidamente certificadas;** Velocidade de deslocamento: **mínima de 10 km/h;** **Caçamba frontal padrão com volume mínimo de 0,35 m³;** Sistema hidráulico: **de alto fluxo (High Flow), com bomba de alta vazão para implementos, com vazão mínima de 90 L/min, possibilitando o uso de implementos para trabalhos de alta resistência;** Carga de tombamento mínima: **1.900 kg;** Altura de tombamento mínima: **2.400 mm;** Transmissão: **hidrostática, com bomba de acionamento mecânico;**	UND	01

Direção: **equipada com joystick;** Motor: **4 (quatro) cilindros, turbo diesel, potência líquida mínima de 55 HP, atendendo aos níveis de emissão de poluentes conforme normas vigentes;** Pneus: **novos, adequados ao porte e peso do equipamento;** Sistema de segurança: **alarme sonoro de marcha à ré e giroflex simples fixo na cor laranja;** Conforto e ergonomia: **cabine equipada com ar-condicionado quente e frio (de série ou opcional de fábrica), assento do operador ergonômico e ajustável, com cinto de segurança;** Demais requisitos: **o equipamento deverá ser entregue com manual de operação e manutenção, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no Estado de Santa Catarina.**		
Implemento para Minicarregadeira-Vassoura Recolhedora. Nova. Tipo A. Nova, compatível para funcionamento adequado com minicarregadeira para uso com engate rápido atendendo a NBR ISO 24410 de forma a haver intercambialidade para a utilização de implementos, mesmo que oriundos de diferentes marcas/fornecedores; Características Gerais: **Mangueiras hidráulicas próprias para alta pressão; Com engate rápido nas mangueiras hidráulicas para facilitar a instalação na minicarregadeira; Cerdas substituíveis de Polipropileno mistas com aço que não causem dano ao asfalto, pavimento ou superfície; Varrição bidirecional, horária e anti-horária em solo seco, úmido ou molhado.** Capacidade de recolhimento: **0,3 m³** Dimensões: **Peso Operacional maior ou igual a 300 [Kg]; Largura total maior ou igual a 1.650 [mm];**	UND	01

Largura de trabalho maior ou igual a 1.500 [mm]; Diâmetro das escovas maior ou igual a 540 [mm]. Sistema hidráulico: **Fluxo hidráulico compatível para o correto funcionamento em conjunto com a minicarregadeira, maior ou igual a 30 e menor ou igual a 100 [L/min];** Equipado com kit de vassoura lateral para limpeza de sarjeta, kit reserva de cerdas para substituição, equipado com tanque para armazenamento de água e aspersores, montados na vassoura, de no mínimo 60 litros e no máximo 110 litros, equipado com todos os itens de série.		

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não será adotado o parcelamento da contratação, adquirindo através de pregão eletrônico sem adotar o SRP.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A aquisição da minicarregadeira e da vassoura recolhedora hidráulica visa otimizar os serviços executados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência operacional e redução de custos com mão de obra e manutenção de equipamentos.

Com a utilização desses equipamentos, espera-se reduzir o tempo de execução de serviços de limpeza urbana, remoção de entulhos, nivelamento de vias e manutenção de espaços públicos, que atualmente demandam grande esforço manual e utilização de maquinários menos adequados. A minicarregadeira, por ser um equipamento versátil, permite o acoplamento de diversos implementos, o que amplia a gama de serviços que podem ser realizados com um único bem, garantindo melhor aproveitamento do investimento público.

A vassoura recolhedora hidráulica, acoplada à minicarregadeira, permitirá a limpeza mecanizada de vias públicas, substituindo processos manuais que exigem grande número de servidores e tempo elevado de execução. Dessa forma, haverá economia de recursos humanos, que poderão ser realocados para outras atividades essenciais da secretaria, e redução de custos operacionais, como combustível, manutenção de veículos e aquisição de materiais de consumo.

Assim, a presente aquisição proporcionará economicidade, aumento da produtividade, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros e maior qualidade na prestação dos serviços públicos, refletindo diretamente na melhoria das condições urbanas e na satisfação da população.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Os possíveis impactos ambientais diretos estão relacionados principalmente ao consumo de combustível fóssil e à emissão de gases poluentes durante a operação dos equipamentos. Contudo, tais impactos serão minimizados pela adoção do equipamento novo, operação preferencial em horários adequados, minimizando o incômodo causado pelo ruído às áreas residenciais e aplicação

de procedimentos de limpeza e descarte de resíduos sólidos recolhidos de forma ambientalmente correta, conforme a legislação vigente no município, além de ter o Programa Cidade Limpa, que influencia altamente no descarte correto, minimizando estes impactos.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 20 de outubro de 2025

TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971
Assinado de forma digital por TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971
Dados: 2025.10.21 09:46:16 -03'00'

Tadeu Cuochinski

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos